



Tribunal de Contas

CAPÍTULO VII

Património Financeiro



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência
Fax 903/ DA I.2

Sua comunicação de
22 /11/ 2005

Nossa referência
N.º 447
15/B/559-1 -DSCO

Data

2005-11-25

**ASSUNTO: Parecer sobre a Conta Geral de 2004- Património Financeiro
- Parte Geral - Anteprojecto**

Relativamente ao anteprojecto do parecer referido em epígrafe, e no âmbito das atribuições desta Direcção, somos a comentar que se fez incluir na C.G.E./04 toda a informação que atempadamente nos foi disponibilizada.

Todavia, mais se acrescenta que, visando colmatar a eventual falta de informação quanto à regularização de créditos nas suas várias vertentes, que não envolvam entregas em dinheiro, serão dadas instruções às nossas Delegações que acompanham a execução orçamental dos vários Ministérios, no sentido de ser conhecida essa informação a tempo de se incluir nas futuras Contas do Estado a elaborar. Estamos a falar de créditos respeitantes a receitas consignadas dos Serviços Integrados e a receitas próprias dos Serviços e Fundos Autónomos.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR-GERAL,

(Luís Morais Sarmento)

0070 28 11 05 20135





S. R.

31. OUT. 05 16164

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO

Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n.º 61
1069-045 LISBOA

V/ Ref.ª
Of.º n.º 13917, de 20.10.05
Parecer CGE/2004

N/ Ref.ª
DTCE/GAI

**ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 relativo ao
“Património financeiro do Estado e serviços integrados”**

Em resposta ao ofício dessa Direcção-Geral acima referenciado, subordinado ao assunto aludido, informo V. Ex.ª de que a Direcção-Geral do Tesouro não tem comentários a formular sobre o documento em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O Director-Geral,

José Castel-Branco



Portugal em Acção

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SERVIÇOS SOCIAIS

*Exm.º Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Av.ª. Barbosa du Bocage, nº 61
1 069-045 Lisboa*

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

2005 09 22 - 00 2 5 9 6

ASSUNTO: *Relato de Auditoria – “Serviços Sociais do Ministério das Finanças – Património Financeiro 2004”.*

Em resposta ao ofício nº 9 621 de 21 de Julho, cumpre-me levar ao conhecimento de V.Ex.ª. que estes Serviços Sociais consideram o Relato de Auditoria realizado nestes Serviços Sociais muito útil, e um contributo para melhorar os procedimentos menos adequados e a necessitar de algum ajustamento.

Entendemos no entanto de referir, relativamente ao ponto 4.3 – Parecer de decisão do Conselho de Direcção – não ser da responsabilidade deste serviço o desconhecimento por parte dos seus beneficiários da atribuição dos diversos benefícios instituídos, nomeadamente o Fundo de Auxílio, porquanto são utilizados todos os canais de informação possíveis. E tanto assim é que nos são solicitados pedidos dos diferentes pontos do País.

A não existência de um leque mais alargado deve-se mais à exiguidade dos recursos disponíveis que da informação, que nos possibilita apenas dar resposta às situações mais carenciadas. De anotar que, alguns dos beneficiários que recorrem a estes Serviços com regularidade apresentam situações de tal modo precárias, que não sobreviveriam sem esse apoio.

RUA FILIPE FOLQUE, 67 - 3º
1069-122 LISBOA
PORTUGAL

TELEFONE: 21 359 49 00
FAX: 21 359 49 01

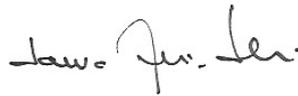
ENDERECOS ELECTRÓNICOS
CORREIO : sofe@vianw.pt
PÁGINA : <http://www.sofe.min-financas.pt>

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SERVIÇOS SOCIAIS**

Por fim, requerem estes Serviços Sociais, ao abrigo do Artº 27º do Decreto Lei nº 538/99, de 13 de Dezembro – Lei Orgânica dos Serviços Sociais do Ministério das Finanças – a isenção do pagamento de emolumentos referentes à presente Auditoria no valor de € 317,16, dado que estes Serviços Sociais beneficiam do regime de isenção de custos em todos os processos em que participam os interessados, bem como de quaisquer emolumentos e taxas.

Com os melhores cumprimentos.

O Conselho de Direcção,



(Laura Maia e Silva)

Vogal



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Of. nº: 004216

Data: 14.11.2005

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61

1068-045 LISBOA

V/Refº: 13916 de 20-10-2005

Entº.: 4586 de 2-11-2005

Procº.: 30/15

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 relativo ao “Produto dos empréstimos públicos e sua aplicação” e “Património financeiro do Estado e serviços integrados”.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, incumbe-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças de informar V. Exª que esta Secretaria de Estado, nada tem a acrescentar à resposta já produzida pelos Serviços.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Eduardo Silva Lima

DTTC 15.11.05 22422



Rua de Santa Marta, 55
1150-294 Lisboa
Portugal
Telefone 351.21 350 79 00
Telefax 351.21 350 79 84
Email: icn@icn.pt
http://www.icn.pt

Data Data da sua comunicação

S. referência

I. C. N. SAÍDA

N referência

18. NOV. 05 7993

Referência interna

PROCº

Exmº Senhor
Director Geral do Tribunal de Contas
Avª Barbosa du Bocage, 61
1050-189 LISBOA

Assunto

**ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO
2004 RELATIVO AO "PATRIMÓNIO FINANCEIRO DOS SERVIÇOS E
FUNDOS AUTÓNOMOS"**

Em resposta ao v/ Fax DA I.2 de 11/11/2005, tenho a informar V.Exª o seguinte:

O Instituto da Conservação da Natureza, reafirma que continua por concretizar a operação de venda de 40% da participação detida por este Instituto na sociedade Parques de Sintra Monte da Lua, SA à Câmara Municipal de Sintra, pelo que mantém a sua posição de accionista maioritário, sendo portanto, detentor de 55% do capital social da referida sociedade.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Presidente

(João C. Rosmaninho de Menezes)

M.ª de Lurdes de Serpa Carvalho
M.ª DE LURDES DE SERPA CARVALHO
VICE-PRESIDENTE

DGTC 22.11.05 22857



CONSELHO DIRECTIVO

Fax nº 9646/05

Para: Tribunal de Contas

Nº fax: 217 936 033

Att.: Exma. Sra. Auditora-Coordenadora
Dra. Leonor Côrte-Real Amaral

De: Conselho Directivo

Nº páginas: 1

Refº: UF.05/16.10 – MM

Data: 21 de Novembro de 05

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 relativo ao "Património Financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos"

Urgente

Comentar

Responder

Em resposta ao v/ fax nº /05 – DA I.2. de 11 de Novembro, cumpre-nos esclarecer que o Iapmei detinha uma posição accionista na INTER-RISCO – Soc. de Capital de Risco, SA, como forma de "alavancagem" da actividade desta participada. Tendo o Instituto cumprido os objectivos a que se tinha proposto, a permuta de acções veio reforçar a sua posição nas sociedades de capital de risco maioritariamente públicas, bem como em dois FIQ por elas geridos, o que vai ao encontro da missão de apoio às PME.

O Iapmei mantém-se à disposição de V. Exas. para qualquer eventual esclarecimento adicional que considere necessário.

A Vogal do Conselho Directivo

M. Clara Braga da Costa

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento
Ministério das Actividades Económicas e do Trabalho

Sede:
Rua Direita do Viso, 120 - 4269-002 PORTO
Telef.: 226 156 400 | Fax 226 156 496
E-mail: info@iapmei.pt | www.iapmei.pt

DETC 22 11'05 22800



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Reitoria

7

Exmo Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, n° 61
1069-045 LISBOA

Of.º n° 1185/GR
Paço das Escolas, 18 de Novembro

Assunto: **Património Financeiro – Conta Geral do Estado 2004**

Na sequência da solicitação efectuada por V. Exa. através do fax ref. 05-DA I.2, venho informar o seguinte:

As correcções efectuadas, no montante de, aproximadamente, € 64.000, resultaram de situações ocorridas em anos passados, nomeadamente em 1991, quando vigorava ainda na Universidade de Coimbra o sistema de contabilidade orçamental. As regularizações em apreço inserem-se numa política de reposição da verdade e de cumprimento dos princípios contabilísticos, relativamente a factos ocorridos no passado, por forma a que as contas desta Universidade sejam um espelho fiel da realidade.

Quanto à participação financeira associada à entidade *OPEN - Associação para Oportunidades Específicas de Negócio*, ela corresponde a uma concretização adicional da orientação que a Universidade de Coimbra (UC) tem vindo a seguir activamente desde há anos, de estabelecimento de ligações íntimas com o tecido empresarial. A UC promove políticas activas de ligação universidade-indústria e a associação em causa, desempenhando funções de incubação de empresas numa zona de forte desenvolvimento industrial, pode beneficiar da experiência da UC neste tipo de actividade, a qual vem sendo desenvolvida com assinalável êxito em Coimbra através do Instituto Pedro Nunes, associação promovida e participada pela UC desde 1991. Assim, a UC considerou que a participação na OPEN corresponde a um prosseguimento natural da sua vocação para a dinamização do tecido económico, através da concretização do potencial de inovação que resulta da sua actividade científica e de formação avançada de quadros. Nesta medida, foi



entendimento da UC que a sua participação em variadas entidades de natureza privada que se dedicam a actividades de investigação e de ligação com as empresas ou com a actividade económica em geral sempre foi uma vertente da sua característica específica de agente insubstituível de inovação na sociedade e na economia portuguesas. E, em face desta especificidade da sua natureza, a UC considerou que a publicação da Lei nº 3/2004 de 15 de Janeiro não poderia seguramente ter deixado de ter em conta que não poderia ser posto em causa este papel desempenhado pela UC – e, diga-se, pela maioria das universidades. Papel este que não pode generalizar-se às restantes entidades que, classificadas como institutos públicos, não possuem esta especificidade que é característica das universidades e, em particular, da UC. Assim, a Universidade de Coimbra interpretou o artigo 48º da referida Lei como sinal de que assim tinha sido considerado pelo legislador, pelo que a participação na OPEN se afigurou como inserindo-se naturalmente na orientação que vinha sendo adoptada desde há anos e de que resulta a actual variedade de participações da UC – e de outras universidades – em entidades de natureza privada.

É oportuno ainda esclarecer que a última versão dos Estatutos da Universidade de Coimbra, a que alude o Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, resultou de uma revisão, a primeira registada nestes Estatutos, realizada em 2003 pela Assembleia da Universidade, antes, portanto, da publicação da Lei nº 3/2004. A única finalidade desta revisão foi a de ajustar o texto, nessa data claramente ultrapassado pela dinâmica da realidade, ao fim de largos anos, à nova estrutura e tipo de funcionamento da UC que, entretanto, se foi afirmando na prática. Refira-se que também nessa data havia a expectativa de alteração a curto prazo da lei de autonomia das universidades, tendo o Governo então em funções a intenção, concretizada, de entregar uma proposta de lei na Assembleia da República. Nessa medida, alterações mais significativas aos estatutos, como por exemplo uma que explicitasse algum enquadramento para a participação da UC em pessoas colectivas de direito público ou privado, pareciam prematuras em face da iminência do surgimento de uma organização diferente para a autonomia das universidades, o qual iria obrigar a uma revisão muito profunda dos estatutos. Não obstante, é intenção da UC promover, numa nova revisão, a inclusão de um enquadramento adequado à sua participação em entidades de direito privado.

Sem pôr em causa a interpretação jurídica segundo a qual não existe base legal que permita à UC participar em empresas, associações ou fundações, supomos conveniente ter-



UNIVERSIDADE DE COIMBRA
Reitoria

se em consideração a circunstância seguinte: ao contrário do que sucede em geral com as ilegalidades imputadas à Administração Pública, no caso, a UC dispõe, por si mesma, da capacidade de gerar os instrumentos que viabilizem a sua participação em entidades terceiras. Daqui decorre que a ilegalidade atribuída à UC não deverá ser valorada nos mesmos termos da ilegalidade cometida em desrespeito de uma disposição legal de cumprimento forçoso e obrigatório para a Administração. Neste contexto, e como já se aludiu, a UC tem a intenção de proceder a uma alteração estatutária que, exactamente, viabilize a tomada de participações em entidades terceiras. Uma tal alteração terá até a implicação de legalizar situações eventualmente menos nítidas, como será o caso da participação da UC na OPEN. Esta intenção “legalizadora” também deverá ser tida em consideração na qualificação da situação criada.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

António Gomes Jantins
(Vice-Reitor)

(Prof. Doutor Fernando Seabra Santos)

CONSELHO DIRECTIVO

icep | portugal

Fax nº 9601/05

Para: Tribunal de Contas

Nº fax: 217 936 933

Att.: Exma. Sra. Auditora-Coordenadora

De: Conselho Directivo

Dra. Leonor Côrte-Real Amaral

Nº páginas: 1

Refª: UF.05/16.10 – MM

Data: 18 de Novembro de 05

Assunto: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 relativo ao "Património Financeiro dos Serviços e Fundos Autónomos"

Urgente

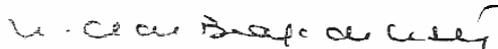
Comentar

Responder

Em resposta ao v/ fax nº /05 – DA 1.2, de 11 de Novembro, cumpre-nos confirmar que a diferença apurada na receita de € 11.544 resulta dos reembolsos de empréstimos concedidos no âmbito do Fundo PAIEP que têm sido tratados extra-orçamentalmente, situação esta que será revista pelo Icep Portugal no exercício de 2006.

O Icep Portugal mantém-se à disposição de V. Exas. para qualquer eventual esclarecimento adicional que considere necessário.

A Vogal do Conselho Directivo



M. Clara Braga da Costa



**Exma. Senhora
Coordenadora do Departamento de Auditora I
da Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 LISBOA**

SUA REFERÊNCIA
Fax n.º /05, DA I.2, de 2005.11.11

NOSSA REFERÊNCIA
CGA 051115 3837 DATA
GAC-I

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004 relativo ao “Património financeiro dos serviços e fundos autónomos”

Através do fax dessa Direcção-Geral acima referenciado, foi remetida a esta Caixa, para eventuais comentários, cópia das partes pertinentes do anteprojecto acima mencionado.

Analisado o mesmo, informo V. Exa. do seguinte:

1. Relativamente à diferença na receita (€-640.121.054) esta Caixa não tem quaisquer comentários a apresentar;
2. A diferença correcta na despesa entre a CGE e as Instruções é de € -1.083.284.908,45 que resulta da seguinte explicação:

Títulos	CGE	Instruções	Diferenças
Médio e longo prazo	€ 1 147 958 546.18	€ 1 823 645 273.31	€ - 675 686 727.13
Curto prazo	€ 936 680 387.71	€ 1 344 278 569.03	€ - 407 598 181.32
Total	€ 2 084 638 933.89	€ 3 167 923 842.34	€ - 1 083 284 908.45

No mapa das Instruções enviado faltam, efectivamente, € 879.373.049,77 no médio e longo prazo e € 702.048.881,14 no curto prazo, relativos à transferência, em títulos, de responsabilidades nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 240-A/2004, 240-B/2004, 240-C/2004 e 240-D/2004, de 29 de Dezembro. Os mesmos constam da existência em 2004/12/31, mas não da coluna de “Alterações e rendimentos em 2004”.

Por outro lado, como já foi referido anteriormente, os valores constantes do mapa das Instruções reflectem a globalidade das aquisições de títulos de dívida pública, efectuadas ao longo de 2004, contabilizadas pelo valor de aquisição (quantidade x preço de cotação), enquanto que na CGE apenas estão reflectidas as primeiras aplicações em títulos de dívida

pública resultantes quer de novas entradas de dinheiro ou títulos nas carteiras afectas às Reservas especiais da CGA (quantidade x preço de cotação + juros corridos) quer das aplicações do rendimento gerado pelos juros vencidos e os resultantes da venda/reembolso de títulos das referidas carteiras (juro líquido e/ou rendimento gerado), contabilizadas pelo valor total da despesa.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Central



Serafim R. Amorim





S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

Exmo. Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 LISBOA

Sua referência

DA I.2 – Ref^o

Sua comunicação de

11-11-05

Nossa referência

111/DG

Data

24-11-05

ASSUNTO: Parecer sobre a CGE/2004 – Património Financeiro do subsector dos Serviços e Fundos Autónomos - Anteprojecto

Em resposta ao officio sobre o assunto mencionado em epígrafe, esta Direcção-Geral entende tecer os seguintes comentários:

• **Ponto 7.3.4.1. – SFA constantes da CGE**

Instituto de Turismo de Portugal (ITP) – Relativamente à divergência registada entre a informação constante da CGE e a enviada ao abrigo das Instruções, cabe apenas referir que o valor de activos financeiros na receita, inscrito na conta de gerência do ITP (34 425 737 euros), é precisamente o montante de execução que consta do ficheiro enviado pelo referido organismo e posteriormente integrado na aplicação informática SIGO/SFA, que contém a informação relativa aos Serviços e Fundos Autónomos. Por sua vez, o valor relativo aos activos de médio e longo prazo do ITP, constante da mesma aplicação informática, é de 34 423 037 euros.

Instituto Nacional de Habitação (INH) – Face ao procedimento adoptado na CGE/2003, a alteração da classificação das despesas relacionadas com a concessão de empréstimos, no âmbito dos Investimentos do Plano e mais concretamente ao abrigo do programa SOLARH, resultou de um lapso, em virtude de terem sido utilizadas as fichas de programação financeira do PIDDAC, que tinham uma classificação diferente. No entanto, esta Direcção-Geral está atenta a esta situação, que será reposta em termos futuros.



Rua da Alfândega, 5 - 2.^o
1149-004 Lisboa (Portugal)



21 884 63 00
Fax: 21 884 63 07

Internet: <http://www.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt



- **Ponto 7.3.4.2. – SFA que não integram os mapas da CGE**

Relativamente ao Fundo de Renda Vitalícia (FRV), reafirma-se que os movimentos constantes da conta de gerência do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), relativos a actos exercidos na qualidade de administrador do FRV (nos termos da alínea e) do art. 5º do Capítulo II do anexo ao Decreto-Lei nº 455/99, de 5 de Novembro), deverão ter expressão orçamental e estar reflectidos na conta de gerência do IGCP (e não do Fundo de Regularização da Dívida Pública, como é referido no ponto em apreço).

Quanto ao Fundo de Garantia de Depósitos e ao Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, efectivamente, as respectivas leis orgânicas estabelecem que se trata de pessoas colectivas públicas dotadas de autonomia administrativa e financeira. Face a essa legislação e tendo em conta que os sucessivos esforços desenvolvidos por esta Direcção-Geral, no sentido de que os referidos Fundos integrem o subsector dos Serviços e Fundos Autónomos, não têm encontrado observância por parte dos serviços em causa, está actualmente em curso uma análise jurídica desta situação.

Finalmente, salienta-se que esta Direcção-Geral considera que as Regiões de Turismo fazem parte do subsector da Administração Local, não apenas com fundamento no referido Despacho da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento (de 2 de Janeiro de 1992), mas também com base em todo o enquadramento jurídico aplicável, designadamente o Decreto-Lei nº 287/91, de 9 de Agosto, que estabelece o novo regime jurídico das regiões de turismo.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

(Luís Morais Sarmiento)

DATA 28.11.05 20134



Rua da Alfândega, 5 - 2º
1149-004 Lisboa (Portugal)



Fax: 21 884 63 07

Internet: <http://www.dgo.pt>
Email: dgo@dgo.pt

**Instituto Nacional de Habitação****Fax n.º 30/DC/2005****N.º Pág. / N. Pages: 1 + 1**

Para (to): TRIBUNAL DE CONTAS	
Ao cuidado (att.): EXMA SENHORA DR.ª LEONOR CÔRTE-REAL AMARAL	
Fax n.º (fax n.): 217936033	Data (date): 2005-11-15
De (from):	
Assunto (subject): ANTEPROJECTO DE PARECER SOBRE A C.G.E. DE 2004	

Normal Urgente Muito urgente Aguarda resposta

Correspondendo ao solicitado através do vosso fax n.º 217260729, de 11 de Novembro, vimos com o presente informar o seguinte:

Conforme referido no nosso fax n.º 18/DC/2005 de 18 de Julho o aumento de capital, através de subscrição de Títulos de Participação por parte da DGT foi registado com a classificação económica "11.08.03 - Activos Financeiros - Acções e outras participações - Administração central - Estado, no entanto, esta classificação resulta de indicação da Direcção Geral do Orçamento, conforme cópia de fax que se anexa.

Desde já nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional que considerem necessário.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO
José Teixeira Monteiro



S. R.
 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
 7.ª DELEGAÇÃO

F A X

No decurso			
Para/To:	<i>Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Nacional De Habitação</i>	FAX	21.727.10.02
Sua referência	Sua comunicação de	Nóda referência	Data
		<i>Proc.º 5918/Liv-14/Div-5670</i>	<i>04/Janeiro/05</i>
		N.º Total de Páginas: - 1 -	

ASSUNTO: Participação do INH na Sociedade de Recuperação da Baixa Portuense - alteração orçamental

Relativamente ao assunto acima identificado, cumpre informar V. Ex.ª que o mesmo mereceu a autorização do Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 29/12/04, devendo o INH proceder ao lançamento (alteração/inscrição) no orçamento privativo com a seguinte designação:

Na receita

11.08.03 - "Activos financeiros - Acções e outras participações - Administração central - Estado" 3,6 M €

Na despesa

09.08.02 - "Activos financeiros - Unidades de participação - Sociedades e quase sociedades não financeiras públicas" 3,6 M €

Verificando-se que o INH não está a dar cumprimento ao estipulado no ponto 4.2.2. alínea c)-ii) da circular n.º 1311-A, de DGO, dado que as alterações inerentes ao mês de Novembro ainda não se encontram lançadas no Sistema de Informação e Gestão Orçamental - SIGO, solicito de V.Ex.ª a maior atenção para o cumprimento dos *prazos estipulados na citada circular*.

Comunica-se ainda que o *prazo limite para o lançamento das alterações orçamentais de Dezembro* naquele sistema informático será *até final do corrente mês*.

Com os melhores cumprimentos

A DIRECTORA

Fernanda Landeiro Rodrigues

MG/



UNIVERSIDADE DE LISBOA
SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

Av^a da República, 84 - 6^o e 7^o
1600-205 LISBOA
Tel: 217817440 – Fax: 217937864
Mail: sasul@sasul.pt
Visite-nos em www.sasul.pt

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS
Av^a. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

Vossa Referência
Parecer CGE/04
FAX n.º/05-DAI.2

Nossa Referência
DF/CTB 1788/05
1741

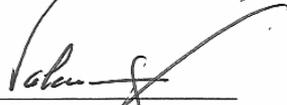
Lisboa
05.11.14
18. NOV. 2005

ASSUNTO: CONTA DE GERÊNCIA DE 2004

Em resposta ao parecer do documento em referência informa-se que estes Serviços desde o ano de 2003, têm vindo a classificar as receitas provenientes do reembolso de empréstimos concedidos, no capítulo 07 grupo 02, em virtude de no orçamento do referido ano a inscrição efectuada no capítulo 11 grupo 06, ter sido anulada pela 11^a Delegação D.G.O. com a indicação “eliminada por força do equilíbrio orçamental”.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA DOS SERVIÇOS


Valentina Matoso

FM/AA

DETC 21 11 05 22721



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS



SERVIÇOS SOCIAIS

16.NOV 05 03333

Exmº. Senhor Director Geral
Do Tribunal de Contas
Av. Barbosa do Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

ASSUNTO: ANTEPROJECTO DO PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO DE 2004

Em resposta ao V/ fax nº 5- DA I.2 do dia 11 de Novembro, vimos informar que do mesmo demos conhecimento, à anterior Direcção dos Serviços Sociais do Ministério da Saúde, para que, se assim o entendessem, pudessem dar o seu parecer ao citado anteprojecto.

De acordo com a 1ª alteração orçamental ao Orçamento de 2005 efectuada por aqueles Serviços resultou:

RECEITA

Rubrica Orçamental	Reforço	Anulação
04 01 99	30 000	
07 02 08		530 000
11 06 10	500 000	

DESPESA

Rubrica Orçamental	Reforço	Anulação
04 08 04		900 000
09 06 13	900 000	

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Direcção,

(Humberto Meirinhos)

DETC 161105 22615

Rua da Escola do Exército, N.º 13 - 1150-143 LISBOA
Telef. 21 317 72 00 - Fax: 21 352 82 53 - Linha Azul: 21 354 68 83 - e-mail: sspcm@sspcm.gov.pt

Na resposta indicar a data e as referências deste documento.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
GABINETE DO DIRECTOR-GERAL

**Exm.º Senhor
Director-Geral do Tribunal de Contas
Av.ª Barbosa du Bocage, nº. 61**

1069-045 LISBOA

Sua referência
Ofício. n.º 13 919
Parecer CGE/2004

Sua comunicação de
20/10/2005

Nossa referência
N.º 443
Proc.15/B/559/1/DSCO

Data
27/10/05

ASSUNTO: Anteprojecto de Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2004, relativo ao "Património financeiro do Estado e serviços integrados".

Em satisfação do determinado, e no âmbito das atribuições desta Direcção-Geral, somos a informar que o Anteprojecto de Parecer, em apreço, de uma forma geral, não nos merece quaisquer comentários. Todavia, e porque são feitas algumas considerações sobre a contabilização das receitas das reprivatizações, julgamos de precisar o seguinte:

-o valor liquido que aparece no Mapa I, da CGE, deve ser, e só, entendido como o que efectivamente foi transferido para o Fundo de Regularização da Dívida Pública (FRDP);

-a cobrança efectiva do ano e a sua eventual alteração por virtude de saldos transitados e ou a transitar é um assunto contemplado no Relatório da CGE nos capítulos de receita não fiscal (Activos financeiros) e das denominadas "Operações de Encerramento da Conta Geral do Estado";

- por último, resta apurar se o procedimento que tem vindo a ser seguido para o tratamento destas receitas e eventuais saldos, pelo recurso

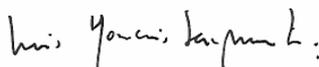
S.  R.

- 2 -

às operações específicas do Tesouro, por envolverem subsectores diferentes, é o mais correcto. Está esta Direcção-Geral, em crer que é o procedimento que melhor se adequa. No entanto, esta Direcção-Geral, nesta, como noutras situações, está aberta a analisar quaisquer sugestões que o Tribunal entenda por bem propor, para melhor clarificar esta questão e a sua inerente contabilização.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR-GERAL


(Luís Morais Sarmento)

M^a.Vitória

DETC 27 10'05 21491

Av. da República, 57- 6º
1050-189 Lisboa
PORTUGAL
Tel. 351 1 792 33 00
Fax 351 1 799 37 95

Direcção-Geral do Tribunal de Contas
Auditoria I
Av. Barbosa du Bocage, 61
1069 – 045 LISBOA

N/ Ofício nº 4678/SPC
Lisboa, 25 de Outubro de 2005

Assunto : Anteprojecto de Parecer sobre a CGE/2004 –“Património financeiro do Estado e serviços integrados”

Tendo presente o assunto em epígrafe e em resposta ao v/ofício nº 13921, de 20 do corrente, cumpre-nos informar nada haver a acrescentar ao teor do Parecer.

Com os melhores cumprimentos.



António Pontes Correia
Vogal do Conselho Directivo